Fls: 02
Proc: 4891JJ

Projeto de Lei nº 52 /2011

Dispõe sobre a utilização de telha ecológica nas obras públicas municipais para novas edificações e reformas futuras e dá outras providências.

AUTOR- MARCELO VILARES

Art. 1º - Fica substituído o uso de telhas de cimento amianto por telhas ecológicas em todas as obras públicas municipais.

§ 1º - Considera-se telha ecológica, para fins do disposto nesta Lei, aquela que é fabricada a partir de materiais reciclados como garrafas *pet* (polietileno tereftalato), embalagens do tipo longa vida, papel, papelão ou outros materiais, e que recebe proteção impermeabilizante.

§ 2º - As obras de que trata o caput deste artigo envolvem tanto as novas edificações, como também reformas futuras, consideradas estas todas as intervenções envolvendo ampliação ou melhorias nas condições físicas da edificação.

Art. 2º - Compete ao Poder Público Municipal, por meio de oportuna regulamentação desta Lei, determinar os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho para o material confeccionado, como condição para que a telha ecológica seja utilizada nas obras públicas.

Parágrafo Único. A regulamentação desta Lei deverá contemplar, entre outros aspectos:

I-os critérios para que deverão ser utilizados para evidenciar a inviabilidade técnica ou econômica que suscitem a não-utilização da telha ecológica em substituição à telha de cimento-amianto;

03
48/11

II-os parâmetros mínimos de qualidade e de desempenho da telha ecológica, e outros atributos que forem considerados essenciais para garantir a adequação de uso em obra pública.

Art. 3° - Estrategicamente, o emprego da telha ecológica em substituição às telhas de cimento-amianto **poderá** ser realizado observando-se a seguinte progressão:

I- nos três anos seguintes à publicação desta Lei, cerca de 40% das telhas utilizadas nas obras públicas poderão ser ecológicas;

II- do quarto ao sexto ano, contado da data da publicação desta Lei, a proporção do uso de telhas ecológicas em relação às telhas de cimento amianto poderá atingir 80%;

III- a partir do sétimo ano contado da data da publicação desta Lei, todas as telhas de cimento amianto poderão ser substituídas por telhas ecológicas.

Art. 4° - Cabe ao Poder Executivo, mediante Decreto, definir o órgão competente para fiscalizar, acompanhar o cronograma de substituição das telhas de cimento amianto por telhas ecológicas e o prazo para o início da utilização das novas telhas, tomando as necessárias providências para o cumprimento desta Lei.

Art. 5° -Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 31 de maio de 2011.

Marcelo Vilares
Câmara Municipal de Bertioga

Folhas 04
Proc 487121

Justificativa

A proteção ao meio ambiente e o incentivo na utilização de matérias ecologicamente corretas. É de competência do município legislar para tal finalidade, como previsto no art. 23, VI, da Constituição Federal.

As telhas fabricadas com fibras naturais ou de materiais reciclados ecológicas vêm tendo uma grande aceitação e substituindo com grande vantagem as tradicionais telhas de amianto.

Nas telhas produzidas com resíduos de fibras vegetais. São usadas fibras vegetais de madeiras, como pinho e eucalipto, e de não-madeiras, como sisal, bananeira e coco, empregadas no reforço dos materiais cimentícios. Fibras de papel reciclado também são usadas na fabricação destas novas telhas.

As telhas têm uma composição revolucionária: uma monocamada de fibras vegetais que são impregnadas de betume, pigmentadas para se obter a cor desejada e em seguida protegidas por uma resina especial.

Essa resina oferece proteção contra os raios UV, preservando a cor do produto, e impede a escamação da superfície, tão comum nas telhas multicamadas.

Outras são feitas de uma combinação de papel reciclado, asfalto e resina. O reforço das fibras representou uma melhoria significativa do desempenho mecânico e da durabilidade destes materiais. As

Folhas 05
Proc. 98/12

telhas suportam melhores cargas dinâmicas, como uma chuva de granizo, por exemplo.

A grande vantagem do fibrocimento vegetal, porém, é que não oferece riscos à saúde. O amianto ou asbesto, uma fibra mineral usada na fabricação de telhas e caixas d'água, é perigoso, podendo causar doenças como a asbestose (o material se aloja nos pulmões, comprometendo a capacidade respiratória) e o câncer do pulmão.

A telha é em média 10% mais cara que as de cerâmica, por exemplo, mas como é mais leve que a concorrente, acaba consumindo uma estrutura menor para sua sustentação. O preço compensa no final da obra. Essa á uma telha inteligente, pois tem cinco pontos em um: é mais leve, ecológica, mais resistente, de fácil manuseio, com baixa transmissão térmica e acústica e dura tanto quanto o amianto.

Marcelo Vilares
Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 32.250
Data 01 06 /2011
Hora 10:35
Funcionário